



## AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE APOIO

### N.º 3 / Acção 3.1.1.

Nos termos do Regulamento de aplicação da Acção 3.1.1. - "Diversificação de Atividades na Exploração Agrícola", a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos avisos de abertura são propostos pelos GAL e decididos pelo Gestor do PRODER sendo divulgados pelos GAL e pela AG através, respetivamente, do sítio da Internet do GAL e do PRODER.

O presente aviso para apresentação de pedidos de apoio é definido nos termos seguintes.

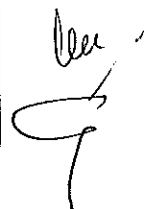
#### Legislação aplicável

O presente aviso não dispensa a consulta de toda a regulamentação associada, nomeadamente:

Reg. (CE) n.º 1698/2005, do Conselho, de 20 de Setembro  
Reg (CE) n.º 1998/2006, da Comissão, de 15 de Dezembro  
Decreto-Lei n.º 37A/2008, de 5 de Março  
Portaria n.º 520/2009 de 14 de Maio  
Portaria n.º 905/2009 de 14 de Agosto  
Portaria n.º 814/2010 de 27 de Agosto  
Portaria n.º 70/2011 de 9 de Fevereiro  
Portaria nº 228/2011 de 9 de Junho  
Portaria nº 108/2012 de 20 de Abril  
Portaria nº 149/2013 de 15 de Abril  
Declaração de Retificação n.º 32-A/2010 de 26 de Outubro

#### **1. Objetivos dos projetos a apoiar e prioridades visadas**

- a) Estimular o desenvolvimento de atividades não agrícolas nas explorações agrícolas criando novas fontes de rendimento e de emprego;
- b) Contribuir diretamente para a manutenção ou melhoria do rendimento do agregado familiar;



- c) Fixar a população e ocupar o território;
- d) Reforçar a economia rural.

## 2. Tipologia das intervenções a apoiar

2.1. As tipologias de intervenção a apoiar dizem respeito a:

- a) Unidades de alojamento turístico nas tipologias de turismo no espaço rural – nos grupos de agro-turismo e casas de campo;
- b) Turismo de habitação;
- c) Parques de campismo e caravanismo;
- d) Turismo da natureza nas tipologias referidos nas a), b), c) deste ponto;
- e) Serviços de recreação e lazer;
- f) Atividades turísticas associadas à caça e pesca lúdica em águas interiores;
- g) Produção de bens resultantes de atividades de transformação;
- h) Pontos de venda direta dos bens produzidos na exploração;
- i) Outras atividades e serviços a terceiros desde que não elegíveis noutras ações do PRODER.

2.2. As operações relativas à caça e pesca lúdicas incluídas nesta ação, devem ainda desenvolver-se no âmbito de uma gestão sustentável dos recursos e respeitar a legislação aplicável tanto em matéria de cinegética como de proteção ambiental.

## 3. Apoios a conceder

3.1. Os apoios a conceder no âmbito do presente concurso dizem respeito a:

- a) Unidades de alojamento turístico nas tipologias de turismo de habitação, turismo no espaço rural nos grupos de agro-turismo ou casa de campo, parques de campismo e caravanismo e de turismo da natureza nas tipologias referidas – CAE 55202; 55204; 553; 559;
- b) Serviços de recreação e lazer – CAE 91042, 93293, 93294 (desde que declaradas de interesse para o turismo, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 22/98, de 21 de Setembro, na redação dada pelo Decreto Regulamentar n.º 1/2002, de 3 de Janeiro);



- c) Transformação e comercialização de produtos agrícolas – CAE 101, 103, 10412, 105, 106, 10711, 10712, 10720, 1081, 1082, 1083, 1084, 1085, 1086, 10892, 109, 1101, 1102, 1103, 1040, 11071;
- d) Caça – CAE – 93192;
- e) Pesca em águas interiores - CAE – 93192;
- f) Pontos de venda direta – CAE – 47112, 47192, 47210, 47220, 47291, 479, 47761, 479;
- g) Atividades Artesanais - 13101, 13102, 13105, 1320, 13910, 13920, 13930, 1394, 1399, 14, 15, 16, 17, 20411, 20420, 20530, 23110, 23120, 23311, 2341;
- h) Serviços – CAE – 38, 3511, 55203, 77310, 79, 813, 82990, 01610, 20591.

Nota: Não são elegíveis operações que tenham enquadramento noutros eixos do Proder.

#### 4. Área geográfica elegível

- Concelho de Alcácer do Sal, excluindo as freguesias de Torrão, Santa Susana e S. Martinho
- Concelho de Grândola
- Concelho de Santiago do Cacém
- Concelho de Sines
- Concelho de Odemira, excluindo as freguesias de Colos, Bicos, Vale Santiago, S. Martinho das Amoreiras, Luzianes-Gare e Relíquias

#### 5. Entidades Beneficiárias

Titulares de uma exploração agrícola ou membros do seu agregado familiar.

#### 6. Prazo para apresentação dos pedidos de apoio

Entre o dia 3 de Junho e o dia 28 de Junho de 2013.

### 7. Dotação orçamental

A dotação orçamental do apoio a conceder afeta ao presente Concurso é de 195.900 euros de despesa pública (FEADER+MAMAOT).

### 8. Número máximo de pedidos de apoio por beneficiário

É admitido apenas 1 (um) pedido de apoio por beneficiário no conjunto dos 3 concursos / 2013 da Medida 3.1 – Diversificação da Economia e Criação de Emprego, não podendo estar em execução nenhum Pedido de Apoio aprovado nos anteriores concursos.

### 9. Forma, nível e limites dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de ajuda não reembolsável.

O financiamento a conceder é calculado da seguinte forma:

Investimentos	Sem criação de posto de trabalho	Com criação de pelo menos um posto de trabalho	Com criação de pelo menos dois postos de trabalho
≥ 5 000 € ≤ 250 000€	40 %	50 %	60 %

As operações relativas à transformação e comercialização de produtos agrícolas, incluídas nesta ação, devem ainda apresentar um custo total elegível do investimento proposto igual ou superior a 5 000 € e inferior a 25 000€ (no caso dos produtos que constam do Anexo I Tratado da Comunidade Europeia, conforme portaria).

As operações cuja atividade se insere nos CAEs 01610 e 77310, incluídas nesta ação, apenas podem apresentar um custo total elegível do investimento proposto igual ou superior a 5 000€ e inferior a 25 000€.

As operações cuja atividade se insere no CAE 3511, incluídas nesta ação, apenas podem apresentar um custo total elegível do investimento proposto igual ou superior a 5 000€ e inferior a 40 000€.

## 10. Metodologia de apuramento da Valia Global da Operação (VGO) e Valia Global Mínima

$$VGO = 0,50 VTE + 0,35 VE + 0,15 VB$$

VTE – Valia Técnica da Operação, valoriza a capacidade das operações para gerar riqueza;

VE - Valia Estratégica, valoriza a contribuição das operações para os objetivos da ELD;

VB – Valia do Beneficiário, valoriza o empreendedorismo.

### Valia Técnica da Operação

A metodologia de cálculo da Valia Técnica deverá considerar a medição do efeito nos seguintes vetores:

$$VTE = 0,20 RO + 0,25 PA + 0,15 RC + 0,40 QCT$$

RO – Rentabilidade da Operação – Avalia a rentabilidade da operação.

PA – Pressupostos de Análise – Verifica se os pressupostos utilizados no cálculo da viabilidade económico-financeira são credíveis.

RC – Razoabilidade dos Custos – Verifica se os custos da operação são considerados razoáveis face aos valores de referência/orçamentos apresentados.

QCT – Qualidade e Coerência Técnica – Avalia a qualidade técnica do pedido de apoio ao nível da clareza, coerência, rigor da informação, grau de inovação, contributo para a conservação e proteção ambiental/valia energética, complementaridade com outras atividades e integração em rede.

### Valia Estratégica

A metodologia de cálculo da Valia Estratégica deverá considerar a medição do efeito nos seguintes vetores:

$$VE = 0,50 OELD + 0,30 IT + 0,10 ITI + 0,10 IEEC$$



OELD – Objetivos da ELD - Avalia a contribuição da operação para os objetivos da Estratégia Local de Desenvolvimento (ELD).

IT - Impacto no Território – Analisa o impacto da operação no contexto sócio-económico do território.

ITI – Integração numa Intervenção Territorial Integrada

IECC – Integração numa Estratégia de Eficiência Coletiva – PROVERE

### Valia do Beneficiário

A metodologia de cálculo da Valia do Beneficiário deverá considerar a medição do efeito nos seguintes vetores:

$$VB = 0,50 TB + 0,50 CV$$

TB – Tipo de Beneficiário – Valoriza o empreendedorismo de Mulheres e de Jovens (até 40 anos).

CV – Curriculum do Beneficiário - Avalia a experiência do beneficiário para o exercício da atividade e/ou formação superior ou específica.

### Cálculo da pontuação do Pedido de Apoio

A pontuação do Pedido de Apoio efetua-se de acordo com a seguinte metodologia:

- cada fator é pontuado de 0 a 20 pontos através da grelha de análise;
- através da aplicação dos ponderadores definidos para cada um dos fatores, calcula-se o valor de cada uma das três componentes: VTE, VE e VB;
- com base no somatório das componentes determina-se a valia global da operação (VGO);
- não são elegíveis pedidos de apoio que obtenham 0 (zero) nalgumas das valias da VGO, nem os que obtenham uma Valia Global Mínima inferior a 10 pontos.

### Hierarquização dos Pedidos de Apoio

Os pedidos de apoio são hierarquizados por ordem decrescente da valia global obtida (arredondamento à centésima) até ao limite da dotação orçamental estabelecida no presente concurso, privilegiando em caso de empate os pedidos de apoio com maior percentagem de despesa validada já realizada.



## 11. Condições de admissão e aceitação dos Pedidos de Apoio

a) As condições previstas nos critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações são as constantes nos art.ºs 7 e 8 da portaria 520/2009 de 14 de Maio, com as respetivas alterações.

b) Acrescem ainda as seguintes condições específicas:

Só poderão ser aceites as candidaturas / operações que apresentem os seguintes documentos:

- Projeto de arquitetura aprovado pelo Município no caso da operação contemplar obras;
- Declaração de interesse para o turismo (quando aplicável);
- Licenças ou autorizações necessárias à execução do projeto;

c) A operação deverá demonstrar grau de maturidade adequada, comprovada pela apresentação de despesa elegível já realizada no valor mínimo de 5% do investimento proposto para cálculo do financiamento, no caso de existir despesa relativa a obras.

## 12. Despesas elegíveis e não elegíveis

a) As despesas elegíveis e não elegíveis são as constantes do anexo III da Portaria n.º 520/2009 de 14 de Maio com as alterações introduzidas pelas Portarias n.º 814/2010 de 27 de Agosto e n.º 228/2011 de 09 de Junho; com exceção dos utensílios e ferramentas que não são considerados elegíveis.

b) As despesas são consideradas elegíveis desde o dia 26 de Maio de 2011.

Nota: Deverá ainda consultar a Orientação Técnica Interna n.º 1/2013 disponível no site da ADL

## 13. Prazos de Execução das operações

O prazo máximo para os beneficiários iniciarem a execução da operação são seis meses contados a partir da data da assinatura do contrato de financiamento. O prazo máximo para conclusão da operação é 31/12/2014.

Am /  
P

#### 14. Apresentação dos pedidos de apoio

- a) Os pedidos de apoio são efetuados através de formulário eletrónico, disponível para download no site [www.adl.litoralalentejano.pt](http://www.adl.litoralalentejano.pt), e em formato de papel (um original e uma cópia);
- b) O preenchimento do formulário e a organização processual do Pedido de Apoio deverá respeitar obrigatoriamente as orientações contidas no "Guião de Preenchimento do Formulário do Pedido de Apoio";
- c) A receção dos pedidos de apoio poderá ser efetuada da seguinte forma:
- nas delegações do GAL ADL- Associação de Desenvolvimento do Litoral Alentejano (Rua de Santiago – lote 5 – ZAM - 7540-235 Santiago do Cacém e Rua Eng.º Arantes de Oliveira n.º 1 – 7630-909 Odemira) até às 16.00 horas do último dia estabelecido neste aviso (suporte digital e papel);
  - por via CTT até ao último dia estabelecido neste aviso, contando para o efeito a data do carimbo dos correios (suporte digital e papel).
- d) Os pedidos de apoio são constituídos por um dossier organizado, contendo para além dos formulários devidamente preenchidos, os originais dos documentos obrigatórios e outros entregues por iniciativa do beneficiário, corretamente assinados e rubricados;
- e) A entrega da documentação obrigatória terá que ser efetuada no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da data estabelecida no n.º 6 deste aviso.

Nota: Relativamente ao formato digital, apenas os documentos anexos ao pedido de apoio poderão ser entregues em formato pdf.

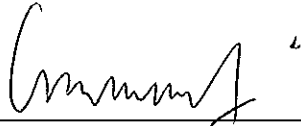
#### 15. Meios de divulgação e informação complementar

O presente Aviso e outras orientações técnicas e informações relevantes, nomeadamente legislação, formulários e notas técnicas, incluindo as relativas à localização e delimitação geográfica dos investimentos, estão disponíveis no sítio da Internet do PRODER, em [www.proder.pt](http://www.proder.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos recorrendo às FAQ também disponíveis naquele sítio, bem como no GAL ADL através do seu sítio em [www.adl.litoralalentejano.pt](http://www.adl.litoralalentejano.pt) ou através dos n.ºs de telefone 269827233 e 283386295.



Santiago do Cacém, 16 de Maio de 2013

O Presidente do Órgão de Gestão do GAL ADL – Associação de Desenvolvimento do Litoral Alentejano

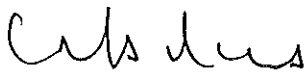


(Manuel Amaro Figueira)

*Aviso de Abertura aprovado em Reunião do Órgão de Gestão, no dia 16 de Maio de 2013*

Aprovado pela Gestora do PRODER, em 24.05.13

A Gestora do PRODER



(Gabriela Ventura)